



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 27**  
**(REUNIÃO PÚBLICA)**

---- Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL e JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município.-----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE**-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 29 de maio de 2015, a Câmara começou por ouvir os munícipes presentes.-----

---- Estiveram presentes alguns munícipes que, no entanto, não quiseram intervir.-----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra, para comunicar aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, Oureenses presentes e membros da Comunicação Social, o seguinte: “Hoje, nesta primeira reunião pública da Câmara Municipal deste novo mandato, cumpre-me, enquanto Presidente eleito pelos nossos conterrâneos no pretérito dia 1 de outubro e empossado nas funções no dia 23 de outubro, cumprimentar todos de forma calorosa e amiga.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Após este período de campanha eleitoral, respeitando a opção democrática que todos os cidadãos do nosso concelho fizeram através do seu voto, permitam-me, mais uma vez, desejar a todos os vereadores eleitos um excelente mandato. Enquanto Presidente deste executivo, ao serviço desta nossa autarquia, esperarei de todos, o envolvimento, dedicação, participação e colaboração, fazendo justiça à expressão que os nossos concidadãos expressaram nas urnas.-----

---- Temos essa responsabilidade. Todos, sem exceção. Esperaremos de todos vós, a lealdade e o respeito institucional, mas também, a proposta, a crítica construtiva e a intervenção profícua, respeitando evidentemente o apanágio da diferença ideológica.--

---- Sendo muito realistas, obviamente que temos uma missão difícil e árdua pela frente. Mas de forma humilde, séria e com muito trabalho iremos procurar concretizar os projetos que os Oureenses anseiam e realizar os sonhos que, por diversos motivos, ficaram por cumprir.-----

---- O nosso caderno de encargos é exigente e será naturalmente o programa político que apresentámos aos Oureenses. E esse será executado com a transparência, verdade e rigor que sempre defendemos.-----

---- Julgo que o objetivo final é comum e transversal a todos: tornar o nosso concelho um local melhor, seja a nível social ou económico. E esse será o nosso horizonte que desejamos atingir.-----

---- Conto com todos! Obrigado e bom trabalho.”-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a declaração que se passa a transcrever: “Sendo esta a primeira reunião camarária após as eleições, gostaria de declarar, em nome dos eleitos pelo Partido Socialista, a nossa disponibilidade para colaborar de forma construtiva com o executivo eleito ao longo dos próximos 4 anos, na defesa dos reais interesses do nosso concelho.-----

---- Enquanto oposição, mandatados pelos resultados do sufrágio concelhio, temos bem presente que o interesse de Ourém e dos ourienses está acima de qualquer interesse partidário. Sem esquecer o programa que nos propusemos executar e os ourienses que em nós confiaram para esse fim, ao longo do próximo mandato, o nosso foco serão os interesses do município no seu todo e a defesa da qualidade de vida de todos os ourienses; assim, a nossa atividade enquanto vereadores será pautada pelo



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

respeito, diálogo, cooperação e firme crítica construtiva, tendo sempre como objetivo último o bem-estar e os interesses da comunidade ouriense atual e o futuro das gerações mais novas. Temos plena consciência das vantagens com que este executivo parte, mas também dos múltiplos desafios que atualmente se colocam ao município, bem como também a toda a região, ao país e ao próprio planeta. Temos também consciência da necessidade de pensar globalmente para planear e agir localmente. Por isso, tendo como meta a construção de um futuro sustentável, entenderemos os problemas que surgirem sempre como ponto de partida para a solução, de uma forma proactiva, eficaz, mas também madura e refletida; olharemos para o essencial e estruturante e não para o detalhe ou acessório, contribuindo deste modo para a resolução dos problemas presentes, mas tendo sempre em vista o bem-estar futuro dos nossos filhos e da nossa terra.-----

---- Senhor Presidente da Câmara e senhores vereadores, em nome do desenvolvimento de Ourém e da herança que gostaríamos de deixar às gerações futuras, podem, pois, contar connosco para uma postura aberta, leal, de defesa intransigente dos princípios e dos valores que consideramos essenciais para a nossa terra, e com a certeza que temos de que a postura de Vossas Excelências se norteará também pelos mesmos princípios éticos de cooperação institucional.”-----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, que apresentou o seguinte documento: “A requalificação da Av. D. Nuno Álvares Pereira que hoje se iniciou oficialmente foi um projeto desenvolvido pela anterior gestão municipal através de uma candidatura a fundos comunitários, através do PEDU.

---- Uma obra com um custo total de aproximadamente 2 milhões de euros, em que o Município de Ourem terá de suportar somente 300 mil euros.-----

---- A anterior gestão municipal do Partido Socialista soube aguardar pela abertura do Quadro Comunitário 2020, candidatar a obra e obter o financiamento, desenvolvendo uma política de gestão financeira rigorosa, aproveitando os fundos comunitários para obras estruturantes como esta, redirecionando-se o orçamento municipal para as inúmeras necessidades existentes em diversas freguesias.-----

---- Encontrando-se o Município de Ourém vinculado ao projeto em apreço aconselhamos que qualquer alteração a este seja devidamente ponderada, para não se pôr em causa o financiamento externo, face ao rigoroso controlo a que estamos sujeitos.-----

---- Esta é uma obra prometida e que se tornou realidade para os cidadãos do concelho de Ourém. A gestão municipal do Partido Socialista cumpriu com a sua promessa.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Todavia, importa igualmente dar seguimento ao projeto de requalificação da Rua Dr. Francisco Sá Carneiro que também foi desenvolvido e adjudicado pelo anterior executivo municipal, consumando o plano de intervenção na rede viária da cidade de Ourém.” -----

---- Por fim o **Senhor Presidente da Câmara** tomou de novo, a palavra para referir que relativamente à empreitada de requalificação da Avenida D. Nuno Álvares Pereira, a obra é financiada por fundos comunitários, tendo consciência que qualquer alteração à mesma, ainda que seja pontual, tem de ser autorizada pelo Programa Operacional da Região Centro (MaisCentro). No que se refere à empreitada de requalificação da Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, salientou que irá ponderar o avanço da mesma, considerando que entende não ser exequível a execução, em simultâneo, de obras em duas vias de circulação principal da Cidade.-----

---- O **Senhor Presidente** informou ainda de que irá ser disponibilizada uma sala de apoio aos Senhores Vereadores do Partido Socialista e de que irá ser facultado, a cada membro do executivo, um computador portátil de apoio à reunião de Câmara. -----

OOXXXXO

OOO

**PAGAMENTOS** -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 06 e 27 de outubro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.683.860,50€: 2650, 2919, 2997, 3102, 3104 a 3108, 3110 a 3217, 3218/1, 3218/2, 3218/3, 3218/4, 3218/5, 3218/6, 3218/7, 3218/8, 3219/1, 3219/2, 3220/1, 3220/2, 3220/3, 3220/4, 3220/5, 3220/6, 3220/7, 3221/1, 3221/2, 3221/3, 3221/4, 3221/5, 3221/6, 3221/7, 3221/8, 3222/1, 3222/2, 3222/3, 3222/4, 3222/5, 3222/6, 3222/7, 3222/8, 3223/1, 3223/2, 3223/3, 3223/4, 3223/5, 3223/6, 3223/7, 3224/1, 3224/2, 3224/3, 3224/4, 3224/5, 3224/6, 3225/1, 3225/2, 3225/3, 3225/4, 3225/5, 3225/6, 3225/7, 3226/1, 3226/2, 3226/3, 3226/4, 3226/5, 3226/6, 3226/7, 3226/8, 3227/1, 3227/2, 3227/3, 3227/4, 3227/5, 3228/1, 3228/2, 3228/3, 3228/4, 3229/1, 3229/2, 3229/3, 3229/4, 3229/5, 3230/1, 3230/2, 3230/3, 3230/4, 3231/1, 3231/2, 3231/3, 3231/4, 3231/5, 3231/6, 3232/1, 3232/2, 3232/3, 3232/4, 3232/5, 3232/6, 3232/7, 3232/8, 3233/1, 3233/2, 3233/3, 3233/4, 3233/5, 3234/1, 3235/1, 3236/1, 3236/2, 3236/3, 3237/1, 3237/2, 3237/3, 3238 e 3239. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

= 1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DAS REUNIÕES PÚBLICAS =-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CELEBRAR AS REUNIÕES ORDINÁRIAS, PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021, NA SALA DE SESSÕES, DO EDIFÍCIO SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA SEGUNDA FEIRA DE CADA MÊS, PELAS 14 HORAS E 30 MINUTOS, OU NA TERÇA FEIRA SEGUINTE, PELA MESMA HORA, SE OS DIAS MARCADOS COINCIDIREM COM DIAS FERIADOS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, CONSIDERAR PÚBLICA A PRIMEIRA REUNIÃO MENSAL, NO INÍCIO DA QUAL HAVERÁ UM PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 49.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. ESTE PERÍODO É FIXADO PARA O INÍCIO DA REUNIÃO PARA EVITAR QUE OS MUNÍCIPES TENHAM DE ESPERAR PELO ENCERRAMENTO DA ORDEM DE TRABALHOS. -----

= 2. DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO =-----

---- Foi apresentada a proposta n.º 10/2017, datada de 25 de outubro em curso, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “Considerando que nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, decorreu no passado dia 23 de outubro de 2017 a instalação e constituição dos órgãos autárquicos. -----

---- Considerando que o disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as atas do Órgão Executivo sejam lavradas, sempre que possível, por trabalhador da Autarquia designado para o efeito. -----

---- Proponho, que a Câmara Municipal designe como secretária das reuniões do Órgão Executivo, a Chefe de Divisão de Atendimento ao Munícipe, **Clarisse Isabel Pereira Neves**, a qual será substituída nas suas ausências, faltas ou impedimentos pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, **Fernando Luís Gaspar da Silva Pereira Marques.**” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE** OU QUEM LEGALMENTE A SUBSTITUA, DE ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

**DESIGNAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO** -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou o seu despacho n.º 67/2017, datado de 25 de outubro em curso, que se passa a transcrever: “Usando da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos n.ºs 1 e 4 do seu artigo 58.º, designo os Senhores Vereadores **Natálio de Oliveira Reis** e **Maria Isabel tavares Cardoso Justa de Sousa Costa** para exercerem as suas funções a tempo inteiro.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO** -----

---- Foi apresentada a proposta n.º 11/2017, datada de 25 do corrente mês, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Usando da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 do seu artigo 58.º, proponho que se fixe em **três** o número de vereadores a tempo inteiro na Câmara Municipal de Ourém. -----

---- Caso a presente proposta seja aprovada pelo órgão executivo, designo, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da citada lei, **Rui Manuel Simões Vital** como terceiro vereador a tempo inteiro.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, FIXAR EM TRÊS O NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis** e **João Miguel Caldeira Heitor**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do Partido Socialista declaram a sua abstenção no que se refere à fixação do número de vereadores a tempo inteiro por entenderem que isso é da inteira responsabilidade e decisão do Senhor Presidente da Câmara e da equipa que o acompanhará na gestão do município ao longo dos próximos quatro anos.” -----

OOXXXOO

OOO

**DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** ----

---- O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o seu despacho n.º 68/2017, datado de 25 de outubro corrente, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designo para o cargo



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

de Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador **Natálio de Oliveira Reis.**”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**NOMEAÇÃO DO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

---- O Senhor Presidente da Câmara apresentou o seu despacho n.º 69/2017, de 25 de outubro corrente, que a seguir se transcreve: “Usando da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designo para as funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, **Filipe Manuel Marques Baptista**, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**NOMEAÇÃO DO ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

---- O Senhor Presidente da Câmara apresentou o seu despacho n.º 70/2017, datado de 25 do mês em curso, que a seguir se transcreve: “Usando da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designo para as funções de **Adjunto**, afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência, **Luís Alexandre Serras de Sousa**, com efeitos imediatos.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**-----

---- O Senhor Presidente da Câmara apresentou o seu despacho n.º 71/2017, datado de 25 do corrente mês, que se passa a transcrever: “Usando da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designo para as funções de **Secretário** de Apoio à Vereação, **Pedro Miguel Marques Pereira**, com efeitos imediatos.”-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE**--  
= AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE  
12 DE SETEMBRO =-----

---- Foi apresentada a proposta n.º 9/2017, de 25 de outubro em curso, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que:-----

- A instalação dos órgãos do município de Ourém para o quadriénio 2017-2021 teve lugar no dia 23 de outubro de 2017, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e ainda no n.º 2 do artigo 225.º da Lei n.º 1/2001, de 14 de agosto;-----
- O n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo refere que “*os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria*” e o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro refere que a câmara pode delegar algumas competências previstas nos artigos 33.º e 39.º do mesmo diploma;-----
- É importante dar resposta eficaz e célere às solicitações dos munícipes, conforme prevê o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio e que a delegação de competências constitui um instrumento de eficácia à gestão municipal;-----

---- **Proponho que sejam delegadas no Presidente da Câmara as seguintes competências, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores:---**

**1. REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS - ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**-----

---- **N.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;--
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
  - q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
  - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
  - t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; ----
  - v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
  - w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
  - x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
  - y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
  - bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
  - cc) Alienar bens móveis;-----
  - dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
  - ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; ----
  - gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
  - ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
  - jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
  - kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
  - ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
  - mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
  - nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; ----
  - pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
  - qq) Administrar o domínio público municipal;-----
  - rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
  - ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
  - tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
  - uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
  - ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
  - xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
  - yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
  - zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
  - bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----
- **Artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

-c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

**2. REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 9 DE SETEMBRO E PELA LEI N.º 79/2017, DE 18 DE AGOSTO:-----**

- **Conceder licenças administrativas (n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º) para: -----**
  - As operações de loteamento – *alínea a) do n.º 2 do artigo 4;* -----
  - As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento – *alínea b) n.º 2 do artigo 4.º;*----
  - As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor – *alínea c) n.º 2 do artigo 4.º;*-----
  - As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação – *alínea d) n.º 2 do artigo 4.º;*-----
  - As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos – *alínea e) n.º 2 do artigo 4.º;* -----
  - As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução – *alínea f) n.º 2 do artigo 4.º;* -----
- **Aprovar informações prévias (n.º 4 do artigo 5.º); -----**
- **Autorizar o pagamento fracionado de taxas (artigo 116.º e n.º 2 do artigo 117.º)-----**

**3. REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO – DECRETO-LEI N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO: -----**

---- As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º; n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º(Procedimento de autorização), artigo 41.º, artigo 44.º, (Vistorias) n.º 2 do artigo 81.º (Venda Ambulante) e n.º 1 do 146.º (Fiscalização). ----

**4. REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ATIVIDADES DIVERSAS: -----**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- As competências previstas nos artigos, 14.º, 18.º, n.º 1 do art.º 29.º, n.º 1 do art.º 31.º, al. b) do n.º 1 do art.º 32.º, n.º 2 do art.º 39.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, -----

**5 - REGIME DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO DE ASCENSORES, MONTA-CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES:-----**

---- As competências previstas no n.º 1 e n.º 3 do art.º 7.º, n.º 6 do art.º 8.º n.º 4 do art.º 9.º, n.º 1 e n.º 4 do art.º 11.º, n.º 5 do art.º 22.º e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro. -----

**6. REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO:-----**

---- As competências previstas no n.º 1 e n.º 8 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação -----

**7. UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, FESTIVO OU OUTRAS QUE POSSAM AFETAR O TRÂNSITO NORMAL:-----**

---- As competências previstas no n.º 1 do art.º 8.º e n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.-----

**8. REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO:-----**

---- As competências previstas no, n.º 2 do art.º 29.º, n.º 6 do art.º 30.º, n.º 1 do art.º 39.º da Lei 105/2015, de 25 de agosto. -----

**9. REGIME JURÍDICO DA REMOÇÃO, TRANSPORTE, INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, TRASLADAÇÃO E CREMAÇÃO DE CADÁVERES, BEM COMO DE ALGUNS DESSES ATOS RELATIVOS A OSSADAS, CINZAS, FETOS MORTOS E PEÇAS ANATÓMICAS, E AINDA DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE UM CEMITÉRIO:-----**

---- As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do art.º 4.º Decreto-Lei 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual. -----

**10. REGULAMENTA O ACESSO À ATIVIDADE E AO MERCADO DOS TRANSPORTES EM TÁXI:-----**

---- As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do art.º 12.º, do Decreto-Lei 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.-----

**11. REGIME GERAL DAS CONTRAORDENAÇÕES E CONTRAORDENAÇÕES AMBIENTAIS:-----**

---- As competências respeitantes à instrução dos processos de contraordenação e decisão dos mesmos cuja competência caiba à Câmara Municipal nos termos legais e regulamentares. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**12. SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO, ALTERADO E REPUBLICADO PELA LEI N.º 76/2017, DE 17 DE AGOSTO:-----**

- A competência para mandar notificar os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, nos termos do n.º 2, do artigo 15.º do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, que está atribuída à câmara municipal no n.º 3, do artigo 15.º do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios; -----
- A competência para mandar notificar no prazo máximo de 10 dias, os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito e notificar ainda os proprietários ou as entidades responsáveis dos procedimentos seguintes, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dando do facto conhecimento à guarda nacional republicana, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do referido artigo; -----
- A competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, nos casos de incumprimento, directamente ou a terceiros com a faculdade de se ressarcir, e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 3, do artigo 15.º; -----
- A competência para mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, sempre que se verifique que, até ao dia 15 de abril de cada ano, o incumprimento referido nos n.ºs 8 e 9 do artigo 15.º e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 10, do artigo 15.º.-----
- A competência para mandar executar os trabalhos de gestão de combustível, directamente ou a terceiros, sempre que decorrido o prazo referido no n.º 3 do artigo 21.º se constate que não foram realizados os trabalhos e para mandar notificar as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes, que está atribuída à Câmara Municipal no n.º 4, do artigo 21.º.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**13. REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR** -----  
---- Decidir sobre todos os assuntos constantes dos mesmos, sem prejuízo das matérias indelegáveis nos termos do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou que não foram objeto de delegação.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROPOSTA. -----

OOXXXOO

OOO

**DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS MEMBROS DA CÂMARA** -----

= AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO = -----

---- O **Senhor Presidente da Câmara** apresentou o seu despacho n.º 72/2017, datado de 25 de outubro em curso, que a seguir se transcreve: “Usando da competência que me é conferida pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do seu artigo 58.º, distribuo pelos seguintes membros da Câmara as funções que igualmente se indicam: -----

**PRESIDENTE DA CÂMARA, LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE** -----

1. Coordenação Geral -----
2. Conselho Municipal de Educação -----
3. Conselho Municipal de Segurança -----
4. Conselho Municipal de Ação Social -----
5. Conselho Municipal de Juventude -----
6. Conselheiro para a Igualdade -----
7. Comissão Municipal de Trânsito -----
8. Autoridade Médico-Veterinária Municipal -----
9. Serviço de Assessoria, Planeamento e Coordenação -----
10. Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia -----
11. Contabilidade -----
12. Tesouraria -----
13. Contratação Pública e Aprovisionamento -----
14. Património e Notariado -----
15. Educação -----
16. Assuntos Sociais -----
17. Relações Institucionais e Comunicação -----
18. Informática -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**VEREADOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**-----

1. Ambiente e Engenharia-----
2. Recursos Naturais -----
3. Sustentabilidade Energética e Mobilidade -----
4. Obras Particulares -----
5. Turismo -----
6. Apoio ao Empresário -----

**VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**---

1. Expediente-----
2. Recursos Humanos e Segurança no Trabalho -----
3. Apoio ao Consumidor -----
4. Atendimento ao Município-----
5. Estudos e Projetos Financeiros (Fundos Comunitários) -----
6. Cultura -----
7. Arquivo Municipal -----
8. Biblioteca Municipal-----
9. Museu Municipal -----
10. Planeamento do Território e Reabilitação Urbana-----
11. Sistema de Informação Geográfica -----
12. Fiscalização e Contencioso -----
13. Estudos e Projetos (Arquitetura e Especialidades)-----

**VEREADOR RUI MANUEL SIMÕES VITAL**-----

1. Obras Municipais-----
2. Fiscalização de Obras Municipais-----
3. Administração Direta -----
4. Gestão de Equipamentos e Frota (Administração Direta) -----
5. Jardins Municipais -----
6. Associativismo, Desporto e Juventude -----
7. Licenciamentos não Urbanísticos -----
8. Serviço Municipal de Proteção Civil”.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (TESOURARIA) – 2018**-----

= ABERTURA DE PROPOSTAS = -----

---- Na reunião de 15 de setembro de 2017, a Câmara deliberou contrair o empréstimo designado em epígrafe, no montante de **1.500.000,00€**, com consulta às instituições de crédito com estabelecimento no Concelho. -----

---- Efetuadas as consultas como legalmente se impõe, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes instituições financeiras:-----

- **Caixa Geral de Depósitos, S.A.**;-----
- **Caixa de Crédito de Leiria**;-----
- **Banco BPI, S.A.**;-----
- **Banco Santander Totta, S.A.**;-----
- **Novo Banco, S.A.**-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE PROCEDER À ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. -----

OOXXXXO

OOO

**AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE OURÉM**-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 12 de setembro findo, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas **LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC**, sediada na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 56, 2.º andar, Porta C, em Leiria, a remeter, na qualidade de Auditor Externo deste Município, o seu relatório, que pretende fazer a súmula dos principais procedimentos e conclusões resultantes do trabalho efetuado. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 29 também de setembro findo, a dar conta de que a referida informação deverá ser remetida ao órgão executivo para conhecimento. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXXO

OOO

**OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**-----

= SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA SEMESTRAL =-----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 19 de setembro findo, da **LCA – Leal, Carreira & Associados SROC**, sediada na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 56, 2.º andar, Porta C, em Leiria, a anexar, na qualidade de Fiscal Único da



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, informação sobre a situação económica e financeira da empresa municipal, em cumprimento do disposto na alínea h), do n.º 6, do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 02 de outubro corrente, a dar conta de que a referida informação deverá ser remetida ao órgão executivo para conhecimento. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

**TESOURARIA MUNICIPAL** -----

= MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO = -----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 82/17, de 24 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Em observância ao disposto no artigo 9º da Norma de Controlo Interno do Município de Ourém e face ao início de um novo mandato autárquico propõe-se:-----

- Revogar a deliberação de 15 de abril de 2015, referente à movimentação das contas bancárias do Município de Ourém;-----
- Conceder ao seu Presidente Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque ou, em caso de impedimento ou ausência, ao Vereador Natálio de Oliveira Reis e no impedimento ou ausência de ambos, à Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa, bem como à assistente técnica Maria Filomena Ferreira Freitas Coelho (a exercer funções de Tesoureira Municipal), ou à assistente técnica Célia Maria Rodrigues Fortunato (sua substituta), os necessários poderes para movimentarem contas bancárias do Município de Ourém ou que forem consideradas abrir nas instituições bancárias que possuam ou venham a possuir delegações neste concelho, sendo obrigatório duas assinaturas, nomeadamente a do Presidente da Câmara ou seu substituto legal e da assistente técnica Maria Filomena Freitas Coelho (Tesoureira) ou quem legalmente a substitua (Célia Maria Rodrigues Fortunado). -----

---- A competência para aprovação do proposto é do órgão executivo. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

**PRIMEIRO** – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 2015; -----

**SEGUNDO** – CONCEDER AO SEU EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE** OU, EM CASO DE



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

IMPEDIMENTO OU AUSÊNCIA, AO VEREADOR SENHOR NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, E NO IMPEDIMENTO OU AUSÊNCIA DE AMBOS, À VEREADORA SENHORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, BEM COMO À ASSISTENTE TÉCNICA MARIA FILOMENA FERREIRA FREITAS COELHO (A EXERCER FUNÇÕES DE TESOUREIRA MUNICIPAL), OU À ASSISTENTE TÉCNICA CÉLIA MARIA RODRIGUES FORTUNATO (SUA SUBSTITUTA), OS NECESSÁRIOS PODERES PARA MOVIMENTAREM CONTAS ABERTAS OU QUE FOREM CONSIDERADAS ABRIR NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE POSSUAM OU VENHAM A POSSUIR DELEGAÇÕES NESTE CONCELHO, SENDO OBRIGATÓRIO DUAS ASSINATURAS, NOMEADAMENTE A DO PRESIDENTE DA CÂMARA OU SEU SUBSTITUTO LEGAL E DA ASSISTENTE TÉCNICA MARIA FILOMENA FERREIRA FREITAS COELHO OU QUEM LEGALMENTE A SUBSTITUA.

OOXXXOO

OOO

**SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS**-----

= 1. MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO = -----

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 85/17, datada de 25 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do artigo 17º da Lei 29/87, de 30 de junho (república pelo artigo 11º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, com a versão atualizada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.-----

---- No que concerne aos membros do órgão executivo em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.-----

---- Deste modo, a proposta contratualizada em vigor, contém os seguintes valores:----

- Presidente da Câmara -----
  - Morte ou invalidez permanente ..... 225.000,00€
  - Incapacidade temporária absoluta (sub. diário) ..... 130,00€;
  - Despesas de tratamento e repatriamento ..... 25.000,00€
- Vereadores a Tempo Inteiro -----
  - Morte ou invalidez permanente ..... 225.000,00€
  - Incapacidade temporária absoluta (sub. diário) ..... 105,00€
  - Despesas de tratamento e repatriamento ..... 20.000,00€
- Vereadores Não Permanentes-----
  - Morte e invalidez permanente ..... 150.000,00€



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Incapacidade temporária absoluta (sub. diário)..... 105,00€
- Despesas de tratamento e repatriamento ..... 20.000,00€

---- Consequentemente, independentemente do processo de seguros em curso, deverá o órgão executivo determinar os valores a contratualizar. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS CONDIÇÕES E VALORES APRESENTADOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.- -----

= 2. MEMBROS DO ÓRGÃO DELIBERATIVO = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 86/17, datada de 25 de outubro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do artigo 17º da Lei 29/87, de 30 de junho (republicada pelo artigo 11º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, com a versão atualizada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro), os membros dos órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais, mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor. -----

---- Deste âmbito, a proposta contratualizada em vigor, contém os seguintes valores: --

- Presidente da Assembleia -----
  - Morte ou invalidez permanente ..... 225.000,00€
  - Incapacidade temporária absoluta (sub. diário) ..... 105,00€;
  - Despesas de tratamento e repatriamento ..... 20.000,00€
- Membros da Assembleia -----
  - Morte e invalidez permanente ..... 150.000,00€
  - Incapacidade temporária absoluta (sub. diário) ..... 105,00€
  - Despesas de tratamento e repatriamento ..... 20.000,00€

---- Consequentemente, independentemente do processo de seguros em curso, deverá o órgão deliberativo determinar os valores a contratualizar. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, QUE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 17.º, DA LEI N.º 29/87, DE 30 DE JUNHO, REPUBLICADA PELO ARTIGO 11.º, DA LEI N.º 52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO, SE PRONUNCIE SOBRE AS CONDIÇÕES E VALORES APRESENTADOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE COVA DA IRIA**-----

= LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação n.º 234/17, de 26 de setembro findo, que a seguir se transcreve: “No seguimento da solicitação efetuada pela empresa “Construções Devireis, Lda.” para libertação da garantia bancária da empreita mencionada em assunto, cabe-me informar o seguinte:-----

- A 3 de outubro de 2009 foram recebidos os trabalhos referentes à empreitada mencionada em assunto, exceto os artigos: 32.3, 32.6, 32.9, 138.2, 177.1.2, e 179.1, que refletia um valor de 12.254,23€ (ver cópia da receção provisória em anexo);-----
- A 18 de junho de 2013 foram recebidos os trabalhos referentes aos artigos excluídos na receção provisória acima mencionada (ver cópia da receção provisória em anexo); -----

---- Assim, e após vistoria realizada ao Centro Escola Cova de Iria, a 21 de setembro de 2017, propõe-se:-----

1. Aprovar e assinar a receção definitiva referente à receção provisória efetuada a 3 de outubro de 2009;-----
2. Libertar o valor da caução correspondente aos anos em curso, relativamente à receção provisória realizada a 18 de Junho de 2013, e a qual ainda não se pode efetuar receção definitiva;-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAR A CAUÇÃO CORRESPONDENTE. -----

OOXXXOO

OOO

**P114/2017 – REABILITAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO –  
ESTRADA DE NOSSA SENHORA DA ORTIGA – FREGUESIA DE  
FÁTIMA** -----

---- No âmbito da empreitada acima referenciada, foi apresentada a informação n.º 615/17, de 17 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “Para os devidos efeitos, somos a informar o seguinte:-----

---- A empreitada mencionada em assunto foi consignada em 29 de Julho de 2017 com o prazo de execução de 60 dias e pelo valor de 134.457,90 €. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Em visita ao local da obra, com um representante da empresa adjudicatária, constatou-se a existência de uma linha de água paralela à via, a qual se verificou a necessidade de ser limpa e concordou-se.-----

---- Esta intervenção implica que parte da intervenção da via não possa ser executada ao mesmo tempo por questões de segurança.-----

---- Tendo em consideração o mencionado acima e de forma a salvaguardar as condições de segurança na execução dos trabalhos bem como a melhor qualidade dos mesmos, sugere-se que o dono de obra suspenda a execução dos trabalhos pelo período de 30 dias, de 27/08/2017 a 27/09/2017, terminado assim a empreitada a 27/10/2017. -

---- Entre o dia 27/09/2017 e o dia 27/10/2017, com direito a revisão de preços, ao abrigo da al. a) do Artigo 365º do D.L. n.º 18/2008 de 29/01, informando o empreiteiro desta decisão através da formalização em auto nos termos do art.º 369º do mesmo diploma.-----

---- À consideração superior.”-----

---- O então **Presidente da Câmara** exarou no processo o seguinte despacho, datado de 17 também de outubro em curso: “Concordo.-----

---- Deferido.-----

---- Proceder em conformidade.-----

---- À reunião para ratificar.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 21.292/2017, da firma **FILSTONE – Comércio de Rochas, S.A.**, sediada na Estrada Coelho Prazeres, n.º 8, na localidade de Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para instruir pedido de regularização da ampliação da pedreira n.º 6762, denominada “*Casal Farto n.º 3*”, sita na referida localidade.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a sua informação n.º 632/17, de 26 de setembro findo, que se encontra anexa ao processo.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER O PROCESSO AOS SERVIÇOS RESPECTIVOS PARA REANÁLISE. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 23.803/2017, da firma **FILSTONE – Comércio de Rochas, S.A.**, sediada na Estrada Coelho Prazeres, n.º 8, em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, para instruir pedido de regularização da ampliação da pedreira de calcário ornamental, denominada “*Carrasqueira n.º 5*”, sita na referida localidade. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 619/17, de 26 de setembro findo, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve: “**1. Enquadramento** -----

---- A empresa Filstone – Comércio de Rochas, SA solicitou a emissão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do DL n.º 165/2014, de 5/11 na sua redação atual, para a ampliação da pedreira n.º 6762, denominada “Carrasqueira n.º 5” (área cerca de 30.200 m2). -----

---- De acordo com a memória descritiva do promotor, o projeto da ampliação da pedreira prevê um aumento de área de 51.800 m2, ficando esta pedreira com uma área total de 82.000 m2. -----

---- Com a expansão da pedreira em apreço, o promotor refere que são colhidos os seguintes benefícios diretos e indiretos: -----

- **Diretos:** -----
- Postos de Trabalho: Manutenção de 10 postos de trabalho diretos e 25 indiretos, dando emprego preferencialmente à população da freguesia ou freguesias limítrofes do concelho; -----
  - Desenvolvimento sustentado da atividade: o facto de o projeto de continuidade na exploração desta pedreira ter sido enquadrado e avaliado à luz da importância socioeconómica que esta indústria gera a nível do concelho de Ourém, em todos os setores; -----
  - Aquisição/Aluguer de terrenos: serão adquiridos ou arrendados terrenos, contribuindo para o aumento do valor fundiário dos terrenos locais; -----
  - **Manutenção de Caminhos públicos: será prestado apoio no arranjo das vias de acesso em terra batida à zona de exploração, em colaboração com os restantes exploradores que também os utilizam.** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Recuperação Paisagista: Através do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística;-----
- Controlo Ambiental: Garantido através da obrigatoriedade de cumprimento dos Planos de Monotorização de parâmetros essenciais como o ruído e o empoeiramento; -----
- Projetos de âmbito cultural/educacional e social: será prestada a assistência e colaboração aos projetos escolares e/ou científicos que envolvam o interesse geológico local e o conhecimento das reservas geológicas para os fins que se destinam. -----

---- **Indiretos:** -----

- Manutenção de Equipamentos Produtivos: a manutenção de equipamentos móveis que laboram na pedreira é efetuada por empresas locais do concelho de Ourém;-----
- Contratação de Transporte para exportação de Matéria-Prima: parte dos transportes utilizados na expedição de matéria-prima extraída são contratadas a empresas do concelho de Ourém;-----
- Criação e manutenção de empregos: É certa a influência desta industria extrativa noutros trabalhos a jusante, como por exemplo a construção civil, entre outros;-----
- Alimentação e alojamento: As equipas de trabalho necessitam de se alimentar, gerando efeitos positivos em restaurantes locais e por vezes necessitam de pernoitar; -----
- Complementaridade de projetos: A empresa estará sempre aberta à reunião de sinergias indispensáveis à complementaridade com outros projetos de lavra, de recuperação paisagista e de impacte ambiental, fomentando-se desta forma, ao nível local, a otimização do desempenho ambiental e uma melhor integração paisagísticas de áreas intervencionadas; -----
- Respeito pela Qualidade de Vida das Populações: “A obrigatoriedade da Filstone, SA é desenvolver o projeto de exploração da pedreira Casal Farto n.º 5 no cumprimento da legislação em vigor que rege esta atividade, no respeito pelo meio ambiente, e na otimização e melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida das pessoas, de forma a não por em causa o bem estra das populações e a saúde dos trabalhadores”.-----

---- **2. Análise da DAS** -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- A empresa Filstone, SA pretende proceder à ampliação da pedreira Carrasqueira n.º 5, ampliação esta que tem enquadramento no artigo 1.º, do regime de regularização de explorações (DL n.º 165/2014, de 05/11, na sua redação atual). -----

---- **2.1 Pedreira Licenciada** -----

---- A pedreira “Carrasqueira n.º 5” tem o n.º de ordem nacional 6358 e uma área de cerca de 30.200 m<sup>2</sup>, tendo sido licenciada em 26 de fevereiro de 2001 pela DRELVT e considerada adaptada ao DL n.º 270/2001, de 06/10, a 4 de fevereiro de 2006. -----



**Figura 1:** Área Licenciada da Pedreira

---- **2.2 Pretensão Atual**-----

---- A ampliação corresponde a uma área de 51.800 m<sup>2</sup>, ficando esta pedreira com uma área total de 82.000 m<sup>2</sup>, correspondendo aos limites apresentados na figura seguinte: --



**Figura 2:** Área Total da Pedreira (licenciada + ampliação)

---- **2.3 Enquadramento no PDM em Vigor**-----

---- De acordo com referido no relatório de confrontação da Divisão de Gestão do Território, para a área total de cerca de 82.000 m<sup>2</sup>, a pretensão tem o seguinte enquadramento no PDM e as seguintes condicionantes: -----

- PDM – Espaço Agrícola – 33.978,82 m<sup>2</sup> – 41,42%;-----
- PDM – Espaço com Potencial para Futura Exploração – 16.660,37 m<sup>2</sup> – 20,31%;-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- PDM – Espaço Licenciado Em licenciamento Reserva – 31.395,79 m<sup>2</sup> – 38,27%;-----
- REN – 50.639,19 m<sup>2</sup> – 61,73%; -----
- RAN – 318,52 m<sup>2</sup> – 0,39%. -----

---- A área licenciada corresponde genericamente ao uso “Espaço Licenciado” de 38,27%, sendo ainda possível licenciar em “Espaço com Potencial para Futura Exploração” (20,31%).-----

---- No que diz respeito à área em “Espaço Agrícola” de 41,42%, nos termos da alínea c), do artigo 52.º, é interdita a expansão ou abertura de novas explorações de inertes, motivo pelo qual o requerente apresentou o pedido de interesse público, de modo a ser possível dar andamento ao processo de regularização, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual. -----

#### ---- **2.4 Análise do Fundamento da Pretensão** -----

---- A pretensão em apreço deve ser analisada em diversas perspetivas, de modo a que se reúna a informação necessária a tomada de decisão, discriminando-se de seguida as perspetivas mais importantes:-----

- Ordenamento do Território - De acordo com a informação n.º 86/17/DGT/671, na proposta de revisão do PDM, a área referente ao pedido de interesse público insere-se num Uso do Solo de “Espaços Exploração de Recursos Geológicos”. Uma vez que as questões de ordenamento do território foram escrutinadas nas diversas fases de concertação com as várias entidades, considera-se que esta questão fica sanada.-----



Fonte: elaboração própria; revisão do PDMO, outubro de 2016; FILSTONE, S.A, Lda, julho de 2017

**Figura 3:** Sobreposição do limite da Ampliação com o regime do Uso do Solo proposto na Revisão do PDM (II n.º 86/17/DGT/671)

- Económica - De acordo com o referido na memória descritiva do processo, esta empresa tem uma forte componente comercial em exportações nacionais para a China, Médio Oriente, Turquia e Rússia, gerando algumas sinergias locais a nível

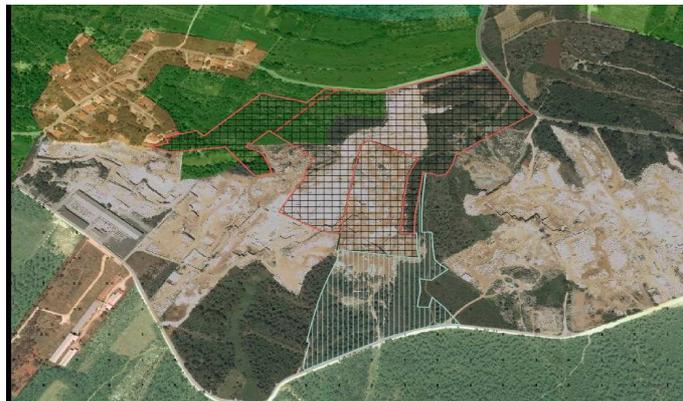


**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

de postos de trabalho, alojamento, restauração, aluguer de terrenos, manutenção de equipamentos e contratação de serviços. A qualidade da pedra extraída é muito procurada no exterior, sendo o fator económico muito acentuado;-----

- Impacte Ambiental: -----

- Paisagismo: O promotor refere que, com a ampliação desta pedreira é possível uma complementaridade de projetos e que a empresa estará sempre aberta à reunião de sinergias indispensáveis à complementaridade com outros projetos de lavra, de recuperação paisagista e de impacte ambiental, fomentando-se desta forma, ao nível local, a otimização do desempenho ambiental e uma melhor integração paisagísticas de áreas intervencionadas. -----



**Figura 4:** Pedidos de declaração de interesse público e pedreiras da empresa Filstone

---De facto, a pedreira Carrasqueira n.º 5, confina com a pedreira Casal Farto n.º 3, da mesma empresa, sendo mais fácil efetuar uma melhor integração paisagística das áreas intervencionadas. Por outro lado, esta empresa tem efetuado arranjos paisagísticos na sua pedreira Casal Farto n.º 3, através de cortinas arbóreas que embelezam o local e proporcionam uma barreira visual à atividade de exploração de pedra; -----

- Ruído: O ruído é um dos principais impactes na população local. Existem várias reclamações de ruído, especialmente devido ao trabalho realizado fora das horas de expediente. Para reduzir este impacte seria vantajoso evitar a proliferação de pedreiras. Caso não seja possível, devem ser impostos horários de laboração apenas em dias de semana e no horário normal de expediente e proceder a fiscalizações da maquinaria utilizada e do modo de funcionamento da mesma, evitando-se a simultaneidade; -----

- Ar: As poeiras são um dos principais impactes na população local, existindo várias reclamações relativas ao pó emanado pela atividade da indústria extrativa. Para minimizar este impacte, o promotor promover a pulverização assídua da área de exploração. Um dos principais focos de poluição atmosférica é também a



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**falta de pavimentação da Estrada da Pedra Alva que é o principal acesso à pedreira em apreço.** De acordo com o referido na memória descritiva deste processo, relativamente à manutenção de caminho públicos, é referido pelo promotor que “será prestado apoio no arranjo das vias de acesso em terra batida à zona de exploração, em colaboração com os restantes exploradores que também os utilizam”. É conveniente que esta Estrada seja pavimentada para minimizar o impacte do pó, através do apoio proposto pela empresa Filstone. ----

---- **3. Conclusão** -----

---- A empresa Filstone pretende ampliar a pedreira “Carrasqueira n.º 5” através do regime jurídico de regularização de explorações, previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, na sua redação atual. -----

---- Para a instrução do processo de regularização é necessário, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, apresentar uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

---- Da análise efetuada refere-se que esta pretensão tem enquadramento no novo PDM, que se trata de uma atividade com uma forte componente económica a nível nacional, contudo existem impactes ambientais, que necessitam de ser minimizados, tais como o ruído e ar, destacando-se a prioridade na pavimentação da Estrada da Pedra Alva, que a empresa Filstone se propõe a apoiar. -----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19 DE JULHO.-----

OOXXXOO

OOO

**TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --**

= 1. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 589/17, de 11 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **José Maria Oliveira Nunes**, residente na Rua Cidade de Ourém, n.º 215, em Abadia, da Freguesia de Caxarias, deste



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Concelho e a devolução da verba de 497,21€, devido à inexistência de rede de esgotos no local. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **JOSÉ MARIA OLIVEIRA NUNES** A IMPORTÂNCIA DE **497,21€**. -----

= 2. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 597/17, de 14 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **6,97€**, a **Herlander Ribeiro Silva**, residente na Rua das Tojeirinhas, rés do chão A, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,97 EUROS, A **HERLANDER RIBEIRO SILVA**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 598/17, de 14 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **15,89€**, a **José Egito Borrvalho**, residente na Rua de São Pedro, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 15,89 EUROS, A **JOSÉ EGITO BORRALHO**. -----

- Foi apresentada a informação n.º 606/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **81,73€**, a **João Paulo Ferreira Ribeiro**, residente na Rua do Campo de Futebol, n.º 12, em Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 81,73 EUROS, A **JOÃO PAULO FERREIRA RIBEIRO**. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 607/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,49€**, a **Armindo Ferreira Conde Reis**, residente na Rua da Cardiola, n.º 161, em Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,49 EUROS, A **ARMINDO FERREIRA CONDE REIS**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 608/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **43,89€**, a **Filipe Alexandre Madeira Carvalho Feixeira**, residente na Estrada Principal de Fátima, n.º 147, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 43,89 EUROS, A **FILIPE ALEXANDRE MADEIRA CARVALHO FEIXEIRA**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 609/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **8,81€**, a **Luís António Gonçalves Henriques**, residente na Rua de Santo Amaro, n.º 122, em Laranjeiras, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 8,81 EUROS, A **LUÍS ANTÓNIO GONÇALVES HENRIQUES**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 610/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **22,39€**, a **Augusto Luís Faustino**, residente na Rua Valinho do Rei, n.º 45, em Pisões, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 22,39 EUROS, A **AUGUSTO LUÍS FAUSTINO**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 611/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **6,35€**, a **João Paulo Silva Santos**, residente na Rua Vale das Lagoas, n.º 86, na localidade de Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,35 EUROS, A **JOÃO PAULO SILVA SANTOS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 612/17, de 19 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **35,62€**, a **Maria Amaro Reis Oliveira**, residente na Rua da Figueirinha, n.º 146, na localidade de Vale de Leiria, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 35,62 EUROS, A **MARIA AMARO REIS OLIVEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 614/17, de 20 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,55€**, a **Carlos Manuel Faria Oliveira**, residente na Rua Professor Pimentel, n.º 1, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,55 EUROS, A **CARLOS MANUEL FARIA OLIVEIRA**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 615/17, de 20 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **42,71€**, a **Henrique Carvalho Rodrigues**, residente na Rua das Barrocas, n.º 14, em Outeiro de Seiça, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 42,71 EUROS, A **HENRIQUE CARVALHO RODRIGUES**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 616/17, de 20 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **64,43€**, a **Luís Alberto Saraiva Santos**, residente na Rua D. Manuel II, Lote 27, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 64,43 EUROS, A **LUÍS ALBERTO SARAIVA SANTOS**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 621/17, de 25 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **21,44€**, a **Ana Paula Verdasca Silva Rosas**, residente na Rua das Silveiras, n.º 235, em Tijolo, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 21,44 EUROS, A **ANA PAULA VERDASCA SILVA ROSAS**.-----
  
- Foi apresentada a informação n.º 622/17, de 25 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **12,71€**, a **José António Santos Ferreira**, residente na Rua do Casal, n.º 151, em Vales, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 12,71 EUROS, A **JOSÉ ANTÓNIO SANTOS FERREIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 627/17, de 26 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **17,36€**, a **Brigite Silva Martins**, residente na Rua Nossa Senhora da Guia, n.º 637, em Casal Branco, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 17,36 EUROS, A **BRIGITE SILVA MARTINS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 628/17, de 26 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **104,85€**, a **Manuel Fonseca Antunes Marques**, residente na Rua Cabitos, n.º 17, no lugar de Castelo, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 104,85 EUROS, A **MANUEL FONSECA ANTUNES MARQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 634/17, de 27 de setembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **5,70€**, a **João Carlos Ferreira Gonçalves**, residente na Rua do Cruzeiro, n.º 246, em Santo Amaro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 5,70 EUROS, A **JOÃO CARLOS FERREIRA GONÇALVES**.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= 3. ANULAÇÃO DO CONTRATO = -----

- Através da informação n.º 633/17, datada de 26 do mês findo, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, propôs a anulação do contrato em nome de **Fernando Ferreira Vicente**, cliente n.º 3057210, com a instalação n.º 1374, na Rua da Fonte do Cidral, n.º 7, em Cidral, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e bem assim a anulação da dívida acumulada que possui, devido à duplicação de faturas.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR**-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 7287/2017, da firma **Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.**, com sede na Freguesia de Aldeia de Paio Pires, do Concelho de Seixal, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na Estrada de Minde, n.º 224, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, em ETAR Municipal.-----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 629/17, de 26 de setembro findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela firma **Águas do Centro Litoral, S.A.**, a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXXO

OOO

**LICENCIAMENTO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS**-----

= IC9 (ITINERÁRIO COMPLEMENTAR 9) = -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 1865/2010, da firma **SOMAGUE – Engenharia, S.A.**, com sede na Rua Vale dos Lobos, Urbanização da Quinta de S. Venâncio – Guimarães, do Concelho de Leiria, a requerer licença para proceder à



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

remodelação de um terreno, sito em Peras Ruivas, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, na reunião de 21 de julho transato, a Câmara deliberou notificar a firma requerente a pronunciar-se no prazo de 90 dias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Requerimento registado sob o n.º 1603/2017, da **SOMAGUE - Engenharia, S.A.**, a dar conta de que, após contacto com o proprietário do terreno em apreço, o mesmo referiu nada ter a reclamar, tendo a vegetação sido reposta; ---
- Informação n.º 80/2017/DGU/cm0813, da **Divisão de Gestão Urbanística**. -----

---- Em 25 de setembro findo, a então **Vereadora Senhora Lucília Vieira**, exarou no processo o seguinte despacho: “Deverá ser remetido a reunião de Câmara para conhecimento da resposta da entidade. -----

---- Devo referir que a SOMAGUE não entregou os documentos solicitados em tempo útil, conforme se pode confirmar no processo, motivo pelo qual o processo se encontra sem decisão. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANDAR ARQUIVAR O PROCESSO. -----

OOXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR** -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1704/2017, de **CELESTE DOS SANTOS FERREIRA**, residente na Rua Dr. Silva Neves, n.º 4, nesta Cidade, na qualidade de cabeça de casal da herança de **António Manuel dos Reis Gonçalves**, titular do processo n.º 412/2004, a que corresponde o alvará de licença de obras n.º 237/2008 (construção de espaço para venda de veículos, em Lagarinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho), a solicitar, por motivos que especifica a prorrogação do prazo do referido alvará, pelo período de 12 meses.-----

---- Solicita ainda a segunda via do alvará de obras de construção, considerando que o inicial se extraviou. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 86/2017/DGU/cm0813, datada de 25 de setembro findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) Após esta exposição deixa-se à consideração superior o processo ser remetido a Reunião de Câmara para decisão propondo-se aqui duas situações: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

1. -Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e conceder o prazo de 12 meses para realização da obra e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (*As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado*) ou;-----
2. -Não aceitar a exposição do requerente como “audiência do interessado” e dar a caducidade do alvará da licença de construção nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE (já acima descrito).-----

---- Neste caso o requerente poderá requerer nova licença ao abrigo do art.º 72 do RJUE, bastando apresentar nova licença. Serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.-----

---- Deu entrada em 06-03-2017 um novo processo, 60/2017, para licenciamento de uma oficina de reparação automóvel que se deduz ser na mesma localização. Caso a Câmara Municipal conceda novo prazo do alvará 237/2017 este processo deverá ser arquivado.-----

---- À consideração superior o teor da presente informação, tendo em consideração as propostas mencionadas nos pontos 1 e 2.”-----

---- Em 27 também de setembro findo, a então **Vereadora Senhora Lucília Vieira**, exarou no processo o seguinte despacho: “Concordo com a proposta apresentada e entendo ser mais vantajoso para o requerente e para o município a proposta técnica exposta no ponto 1, tendo em conta os custos processuais para as duas partes, bem como a celeridade da resposta à pretensão do requerente.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA, CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS PELA REQUERENTE, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER-LHE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA DE OBRAS N.º 237/2008, POR 12 MESES, PARA LEVAR A EFEITO A CONSTRUÇÃO PRETENDIDA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **CELESTE DOS SANTOS FERREIRA**, A PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA LICENÇA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS.-----

OOXXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**PEDIDOS DE DESTAQUE** -----

---- 1. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 109/2017, de **FERNANDO MANUEL FERREIRA DE BASTOS** e **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES DE FREITAS DE BASTOS**, residentes na Rua das Hortas, n.º 8, em Lagoa do Grou, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitarem, que do prédio misto, sito na Rua Cónego Bento, n.º 7, na localidade de Camarões – Ribeira do Fárrio, da referida união de freguesias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 751 e inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 65 e na matriz rústica sob o artigo n.º 28955, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 1668,50 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte e a poente com Fernando Manuel Ferreira de Bastos, a sul com herdeiros de José Botica e a nascente com estrada. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 178/17/DGU/cm9026, de 24 de agosto último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Analisada a pretensão, informa-se: -----

**1. Da Pretensão:** -----

**1.1** O pedido é relativo a um **destaque**, dentro do **perímetro urbano e fora de perímetro urbano**, do qual resultam duas parcelas: -----

- parcela a destacar: área de 1668,50m<sup>2</sup> e com as seguintes confrontações: norte e poente – Fernando Manuel Ferreira de Bastos, sul – herdeiros de José Batista, nascente – estrada.-----
- parcela sobrance: área de 7625,50m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: norte – herdeiros de Manuel Ferreira, sul - herdeiros de José Batista e Fernando Manuel Ferreira de Bastos, nascente – estrada, poente – herdeiros de José Gama Júnior.

**2. Do RPDMO:**-----

**2.1** De acordo com as plantas entregues pelo requerente e a informação prestada pelo SIG-DGT, a parcela originária localiza-se, nos termos do RPDMO, em espaço agrícola, urbano nível 3 e urbanizável de baixa densidade.-----

**2.2** As condicionantes da parcela, referida nos termos da informação prestada pelo gabinete SIG-DGT, não prejudica a operação de destaque em apreço. -----

**3. Do RJUE:** -- -----

**3.1** De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º do RJUE” *Os atos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.ºs 4 e 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior*”.-----



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

**3.2** Atendendo a que, a parcela a destacar localiza-se dentro do **perímetro urbano (espaço urbano nível 3 conforme RPDMO)**, a pretensão deve observar o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE. -----

**3.3** No caso em apreço, a operação de destaque **enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE**, dado que as duas parcelas, resultantes do destaque, confrontam com arruamento público, designadamente Rua Cónego Bento conforme peça desenhada 3.1 planta com demarcação das parcelas a destacar e sobrança (fl. 44). -----

**3.4** Saliente-se que, na parcela a destacar já se encontra edificada uma habitação. -----

**3.5** De referir que, encontra-se a decorrer um pedido de licenciamento sob o n.º 108/2017, relativo ao licenciamento de obras de construção de habitação unifamiliar e de obras de alteração de muro de vedação, na área correspondente à parcela sobrança do pedido em apreço.-----

**4. Conclusão:** -----

---- Face ao exposto, atendendo ao **ponto 3.3**, não se vê inconveniente no pedido de destaque, condicionado ao disposto no **n.º 6 e 7 do artigo 6.º do RJUE**, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior. -----

- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 134/2017, de **MANUEL FERNANDES GONÇALVES**, residente na Rua Principal, em Formigais, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a solicitar, que do prédio rústico, sito em Várzea – Formigais, da referida União de Freguesias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 447 e inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 261, seja destacada uma parcela de terreno, com a área de 896 m<sup>2</sup>, ficando a confrontar a norte com Rua da Cumenda, a sul com José Gonçalves, a nascente com Rua de Santo António e a poente com Manuel Gonçalves. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído, com a informação n.º 182/17/DGU/cm9026, de 11 de setembro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Analisada a pretensão, informa-se: -----

**1. Da Pretensão:** -----

---- O pedido é relativo a um **destaque**, dentro do **perímetro urbano** do qual resultam duas parcelas:-----

- parcela a destacar: área de 896 m2 e com as seguintes confrontações: norte – Rua da Comenda, Sul – José Gonçalves, nascente – Rua de Santo António, poente – Manuel Gonçalves.-----
- parcela sobrante: área de 2252m2 com as seguintes confrontações: norte – Rua da Comenda, Sul – José Gonçalves, nascente – Manuel Gonçalves, poente – Rua Principal. -----

**2. Da junção de elementos:** -----

**2.1** No seguimento da informação n.º 115/2017/DGU/cm9026 e em resposta ao ofício n.º 23955/2017, de 24-07-2017, o requerente procedeu à junção de elementos.-----

**2.2** Face ao referido no **ponto 3.3** considera-se sanado na medida em que foi retificada a certidão da conservatória do registo predial (fl. 30). Foi igualmente retificada o topónimo para Rua da Comenda no levantamento topográfico (fl. 31).

**3. Conclusão:** -----

---- Face ao exposto, não se vê inconveniente no pedido de destaque, condicionado ao disposto no **n.º 6 e 7 do artigo 6.º do RJUE**, designadamente: -----

- Na área correspondente ao prédio originário, não é permitido efetuar novo destaque, por um prazo de dez anos contados da data do destaque anterior. -----

- O ónus do não fracionamento deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO ACIMA TRANSCRITA.- -----

OOXXXXOO

OOO

**CLUBE APRENDER E BRINCAR**-----

= NORMAS DE UTILIZAÇÃO – ANO LETIVO 2017/2018 = -----

---- A **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a sua informação n.º 285/17, de 01 do mês findo, que na presente



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando que, no âmbito da missão e dos objetivos, o Município de Ourém: -----

- a) Promove a satisfação das necessidades da comunidade local, designadamente através do apoio aos/às cidadãos/cidadãs;-----
- b) Dá resposta às necessidades da população pertencente ao Município de Ourém com a concretização de ações de intervenção social de qualidade, respeitando o princípio da igualdade social, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida aos cidadãos/cidadãs;-----
- c) Apoia atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o/a munícipe; participa na prestação de serviços e presta apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e procede à aquisição e locação de bens e serviços, cf. previsto nas alíneas u), v) e dd) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Foram criados 4 Clubes no concelho, a saber: Clube Aprender e Brincar da Carvoeira, Clube Aprender e Brincar de Freixianda, Clube Aprender e Brincar de Mata e Clube Aprender e Brincar o Pinheiro. -----

---- O Clube Aprender e Brincar é uma resposta social de apoio à família que dinamiza as atividades de animação e apoio à família (AAAF), a componente de apoio à família (CAF) e o fornecimento de refeições. Nos casos do Clube Aprender e Brincar da Freixianda e Carvoeira dinamizam apenas as respostas AAAF e CAF, sendo o fornecimento de refeições prestado pela Escola E.B., 2,3 de Freixianda, e E.B., 2,3 de Carvoeira, respetivamente. -----

---- O seu funcionamento resulta de uma parceria entre os Agrupamentos de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém, a Ourémviva, E.M., S.A. e o Município de Ourém, onde a cada entidade compete genericamente:-----

- Agrupamentos de Escolas de Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão-Caxarias e de Ourém: têm a componente de assegurar a supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);-----
- Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.: operacionalização dos restantes serviços afetos ao Clube, ao abrigo do contrato-programa destinado ao apoio necessário ao sector da educação e assuntos sociais no concelho de Ourém, prestando diversos serviços às famílias;-----
- Município de Ourém: fica responsável pela coordenação técnica do projeto. ----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Deste modo, propomos que o executivo aprove as normas de utilização e os boletins de inscrição no Clube Aprender e Brincar para o ano letivo 2017/2018, cf. documentos em anexo.-----

---- À CONSIDERAÇÃO V.<sup>a</sup> EX.<sup>a</sup>”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO

**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 2017/2018**-----

= 1. PROPOSTAS DE PROTOCOLOS = -----

---- Através da informação n.º 291/17, de 11 do mês findo, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** colocou à consideração superior propostas de textos de protocolos a celebrar com os **Agrupamentos de Escolas do Concelho** (Agrupamento de Escolas de Ourém, Agrupamento de Escolas Conde de Ourém e Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão – Caxarias), a **INSIGNARE – Associação de Ensino e Formação**, o **Conservatório de Música de Ourém e Fátima – Associação**, o **Conservatório de Música e Artes do Centro, CRL** e a **OUREARTE - Escola de Música e Artes de Ourém**, no âmbito do Projeto de Enriquecimento Curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, válidos para o ano letivo 2017/2018.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS PROTOCOLOS PROPOSTOS.-----

= 2. PLANO DE PAGAMENTO = -----

---- Ainda no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi apresentada a informação n.º 304/17, datada de 03 de outubro em curso, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “*Na sequência da informação n.º 85/DEAS/2017/518 (SGD n.º 6722/2017) foi aprovado, em reunião camarária de 21.07.2017, o programa proposto para a implementação e realização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) bem como os encargos decorrentes da prestação de serviços em causa.*-----

---- *Finalizado o processo de matrículas dos alunos e conhecidas as turmas aprovadas para o presente ano letivo, foram solicitados aos Agrupamentos de Escolas do Concelho o fornecimento dos dados necessários para elaboração do plano de pagamentos para o ano letivo 2017-2018.*-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Após tratamento dos dados recebidos, procedemos à elaboração do plano de pagamentos definitivo, verificando-se a alteração do valor a imputar a cada entidade, nomeadamente -----

- Previsão de plano de pagamentos, aprovado a 21.07.2017 -----

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
INSIGNARE	15 727,78 €	141 550,00 €
OUREARTE	2 722,22 €	24 500,00 €
CONSERVATÓRIO	3 033,33 €	27 300,00 €
TOTAIS	<b>21 483,33 €</b>	<b>193 350,00 €</b>

- Plano de pagamentos-----

ENTIDADE	MENSAL	ANUAL
INSIGNARE	15 944,44 €	143 500,00 €
OUREARTE	2 644,44 €	23 800,00 €
CONSERVATÓRIO	2 411,11 €	21 700,00 €
TOTAIS	<b>21 000,00 €</b>	<b>189 000,00 €</b>

---- Face ao exposto, propõe-se a adoção das diligências necessárias conducentes à aprovação, pelo órgão executivo, do plano de pagamentos definitivo que se anexa.----

---- À CONSIDERAÇÃO V.<sup>a</sup> EX.<sup>a</sup>”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE PAGAMENTO DEFINITIVO APRESENTADO. -----

OOXXXXOO

OOO

**ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL**-----

---- 1. Na reunião de 07 de abril de 2017, a Câmara deliberou informar **Zélia Maria Oliveira Reis Neves**, residente na Rua da Lomba Gorda, n.º 42, em Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de atribuição de tarifa social para pagamento da tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's e ainda de que poderia, no prazo máximo de dez dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado com a informação n.º 258/17, de 04 de agosto transato, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conta de que a requerente procedeu à entrega de documentação que comprova tratar-se de uma família numerosa e a propor conforme se passa a transcrever: “(..)” propõe-se o deferimento do pedido de atribuição tarifário para famílias numerosa, nomeadamente: -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- a) A redução em 33,33% do valor da tarifa variável de água para famílias numerosas, nos termos do n.º 1, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, isto é para cinco elementos: mais 3m<sup>3</sup> faturados no 1.º escalão (de 0 a 8m<sup>3</sup>), conforme previsto nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente;-----
- b) A redução de 5 % das tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento, nos termos do n.º 4, do artigo 35.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém – Edital n.º 187/2010, de 09 de março. (...)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

---- 2. Na reunião de 05 de maio de 2017, a Câmara deliberou informar **Rui de Sousa Pereira**, residente na Travessa Pedro Álvares Cabral, n.º 8, da Freguesia de Alburitel, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de atribuição de tarifa social para pagamento da tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's e ainda de que poderia, no prazo máximo de dez dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 300/17, de 18 do mês findo, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a propor o indeferimento do pedido, porquanto o munícipe não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXOO

OOO

**TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA – ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL**-----

= 1. UTILIZADORES DOMÉSTICOS =-----

---- Sobre o assunto acima mencionado, a **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou as informações, datadas de 04 de outubro em curso, que a seguir se especificam e se transcrevem:-----

- Informação n.º 309/17: “O requerente com o processo TSUD n.º 10/2016 foi notificado através do ofício n.º 25494/2017 que a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 05 de maio de 2017, deliberou, por unanimidade, informá-lo de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

que tenciona indeferir o pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos. Decorrido o período de audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, e atendendo a que o requerente não fez prova de que se enquadra nos requisitos previstos nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, propõe-se o indeferimento do pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos, relativa à tarifa de venda de água.-----

----- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

- Informação n.º 310/17: “A requerente com o processo TSUD n.º 15/2016 foi notificada através do ofício n.º 25499/2017 que a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 05 de maio de 2017, deliberou, por unanimidade, informá-la de que tenciona indeferir o pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos. Decorrido o período de audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, e atendendo a que a requerente não fez prova de que se enquadra nos requisitos previstos nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, propõe-se o indeferimento do pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos, relativa à tarifa de venda de água.-----

----- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

- Informação n.º 311/17: “A requerente com o processo TSUD n.º 26/2016 foi notificada através do ofício n.º 25497/2017 que a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 05 de maio de 2017, deliberou, por unanimidade, informá-la de que tenciona indeferir o pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos. Decorrido o período de audiência do interessado, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, e atendendo a que a requerente não fez prova de que se enquadra nos requisitos previstos nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, propõe-se o indeferimento do pedido de atribuição de tarifário social para utilizadores domésticos, relativa à tarifa de venda de água.-----

----- À consideração superior.” -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO A QUE SE REFERE A INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

= 2. UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 313/17, de 10 de outubro em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, que se passa a transcrever: “A Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida comunicou junto dos serviços que possui 5 contadores de abastecimento de água, para além do considerado na atribuição de tarifário social. -----

---- Recorda-se que na reunião da Câmara Municipal de 29 de abril de 2016 foi deliberado, por unanimidade, atribuir à entidade em apreço a tarifa social com efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2016, dado ser uma instituição particular de solidariedade social. À data a entidade apenas solicitou tarifário social para o contrato com o N.º Cliente 3085617 / N.º Conta 3310937.-----

---- Atendendo ao facto de ser uma entidade que reúne os requisitos de atribuição deste tarifário, previstos nas deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19 e 29 de fevereiro de 2016, respetivamente, propõe-se que seja aprovada a Tarifa Social para utilizadores não domésticos, deixando à consideração superior a decisão sobre **a data a partir da qual o ato produzirá efeitos, ou seja a 29 de fevereiro de 2016, data em que foi aprovado os efeitos retroativos para o contador que já usufrui deste benefício, ou a 25 de janeiro 2017, data em que comunicou a existência de mais 5 contadores.**-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO COM EFEITOS RETROATIVOS A 29 DE FEVEREIRO DE 2016.-----

OOXXXOO

ooo

**ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**-----

= COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR =-----

---- 1. Foi apresentada a informação n.º 324/17, datada de 16 de outubro em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, aos alunos **Rodrigo Manuel**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Costa Machado e Ângelo José Costa Machado**, com retroativos a 13 de setembro de 2017 e a atribuição do subsídio escolar, no valor total de 87,15€ (escalão A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 325/17, datada de 16 de outubro em curso, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a propor, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, ao aluno **Josué Pereira Sousa**, com retroativos a 20 de setembro de 2017 e a atribuição do subsídio escolar, no valor de 47,89€ (escalão A), correspondente ao benefício de ação social escolar, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Ainda no âmbito do processo de ação social escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi apresentada a informação n.º 326/17, datada de 16 de outubro corrente, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais** a sugerir conforme se passa a transcrever: “(...) Deste modo sugere-se que: -----

a) os pedidos da encarregada de educação sejam deferidos cf. quadro seguinte: -----

Aluno	Estabelecimento de ensino	Entidade que presta a refeição	Proposta de Escalão	Ano de Escolaridade	Valor da Compartição
Daniel Filipe Gomes Marques	Centro Escolar da Caridade	Jardim Infantil de Ourém	A	3º Ano	47,89€
Rafael André Gomes Marques	Centro Escolar da Caridade	Jardim Infantil de Ourém	A	3º Ano	47,89€
Carlos Alexandre Gomes Marques	Centro Escolar de Santa Teresa	APDAF	A	2º Ano	39,26€
Susana Micaela Gomes Marques	Centro Escolar de Santa Teresa	APDAF	A	2º Ano	39,26€
Diana Solange Gomes Marques	Centro Escolar de Santa Teresa	APDAF	A	2º Ano	39,26€
Ana Nair Gomes Marques	Centro Escolar de Santa Teresa	APDAF	A	1º Ano	37,31€

---- Esta atribuição tem por base o nº5 do artigo 8º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, onde se prevê que sempre que o aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, desde que os manuais escolares não sejam os adotados na escola de origem,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

situação aplicável a este processo, por analogia, em matéria de apoio (dado tratar-se de fichas e material escolar).-----

---- b) a comparticipação de refeições no âmbito do Programa de Generalização das Refeições do 1º Ciclo do Ensino Básico, com efeitos à data do pedido 26 de setembro de 2017, devendo o pagamento ser acautelado nas propostas de pagamento de refeições efetuadas pela DEAS. -----

---- O valor dos subsídios propostos deverá ser transferido para o Agrupamento de Escolas de Ourém, destinando-se única e exclusivamente ao pagamento dos subsídios escolares aos alunos (fichas e material escolar); encontra-se com enquadramento orçamental (cabimento 16459/2017 de 8 de junho de 2017). (...)”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

**ACIDENTES DE VIAÇÃO**-----

= PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO =-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 33.477/2016, de **Maria Irene Vieira Tomaz Ferreira**, residente na Estrada da Batalha, n.º 64, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a informar de que no dia 30 de novembro de 2016, o seu marido Alberto Fernando Ferreira sofreu um acidente de viação quando circulava na referida estrada, tendo danificado a viatura, de matrícula 23-97-UZ, marca Audi, modelo A4, devido à queda de um ramo de árvore, propriedade desta Autarquia e a solicitar o pagamento da importância de 920,72€, referente aos danos causados, conforme comprovativos que anexa.-----

---- Ouvida sobre a pretensão, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 63/17, de 06 de setembro findo, a referir, de acordo com os registos fotográficos apresentados pela requerente, que o montante indemnizatório nunca poderá ser o referido.-----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 19 também de setembro findo, da **Divisão de Gestão Financeira**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **MARIA IRENE VIEIRA TOMAZ FERREIRA** DE QUE TENCIONA INDEMNIZÁ-LA PELA IMPORTÂNCIA DE 460,36 EUROS, EQUIVALENTE A 50% DO MONTANTE APRESENTADO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR A REQUERENTE DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 26.997/2017, de **Ana Sofia Gonçalves Pereira dos Reis**, residente na Travessa do Tijolo, n.º 86, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, do Concelho de Ourém, a informar de que no dia 23 de agosto de 2017, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua Quinta do Feto, da referida freguesia, tendo danificado a viatura, propriedade de Carlos Filipe Borges Faria, de matrícula 06-67-AU, marca Renault, modelo Clio, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e a solicitar o ressarcimento da importância de 1.722,90€, referente aos danos causados, conforme documentos que anexa. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 85/17, de 08 do mês findo, a propor o indeferimento do pedido, atendendo a que não se afigura estarem preenchidos todos os requisitos legais para acionar a responsabilidade civil extracontratual do Município na produção dos danos reclamados. -----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 19 também de setembro findo, da **Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR ANA SOFIA GONÇALVES PEREIRA DOS REIS DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO, PELAS RAZÕES CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DO **SERVIÇO DE CONTENCIOSO** SUPRA REFERIDA E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXXOO

OOO

**EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA** -----

= OCUPAÇÃO DE TERRENO NA TRAVESSA DA FONTE VELHA – NOSSA SENHORA DA PIEDADE – OURÉM = -----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 19/17, datada de 12 de junho último, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se transcreve: “Na sequência das deliberações tomadas em reunião de Câmara de 6 de fevereiro de 2006 e de 27 de outubro de 2010, que se juntam, sobre a execução das obras levadas a efeito pelo



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Município, na Travessa da Fonte Velha, em Ourém e da cedência dos terrenos necessários à execução daquelas obras, propriedade de João Manuel Pereira de Faria Rato bem como da reunião efetuada com o Sr. Presidente da Câmara, que solicitou análise e formalização adequada da pretensão do citado munícipe, informo o seguinte:

---- No passado dia 9 de junho, reuni com o Sr. João Rato que prestou esclarecimentos complementares sobre as deliberações acima mencionadas relativamente às cedências de terreno para alargamento da Travessa da Fonte Velha, que referiu não ter sido contabilizada no terreno cedido a área de 66 m<sup>2</sup>, para efeitos de cálculo de índices de construção no projeto de construção que tenciona apresentar e que corresponde às áreas das construções anteriormente existentes.-----

---- Com efeito, na deliberação de 27 de outubro consta como área total de terreno a ocupar 270 m<sup>2</sup>, não havendo qualquer referência à área das antigas edificações.-----

---- Assim, a área total a ceder ao Município é de 338 m<sup>2</sup>, que corresponde à área de 272 m<sup>2</sup> (e não 270), conforme deliberação de Câmara e informações técnicas, acrescido de 66 m<sup>2</sup>, que corresponde à área das construções anteriormente existentes.

---- Nestes termos propõe-se retificação da deliberação de Câmara de 27 de outubro sobre execução de obras por administração direta (ocupação de terreno na Travessa da Fonte Velha - Nossa Senhora da Piedade), devendo a área total a considerar para efeitos de cálculo dos índices de construção ser de 338 m<sup>2</sup>. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RETIFICAR A DELIBERAÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, NOMEADAMENTE NO QUE SE REFERE À ÁREA TOTAL DA PARCELA EM QUESTÃO, PARA EFEITOS DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE CONSTRUÇÃO, PARA **338 METROS QUADRADOS**. -----

OOXXXOO

OOO

**ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO**-----

---- Na reunião de 07 de julho de 2017, a Câmara deliberou informar **José Manuel Henriques Alves**, guarda-noturno desta Câmara Municipal, de que tencionada revogar a respetiva licença de guarda-noturno, porquanto não procedeu (dentro do prazo concedido por despacho, datado de 17 de março de 2017, da então Vereadora Senhora Lucília Vieira), à entrega de comprovativo do acordo firmado com a Segurança Social, referente ao pagamento, em prestações, da dívida que possui com aquela entidade. ----

---- Mais foi informado de que poderia, no prazo máximo de dez dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com a informação n.º 147/17, de 14 de setembro findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, a dar conta de que o referido guarda-noturno não se pronunciou dentro do prazo estabelecido para o efeito.-----

---- O **Dirigente daquela Subunidade**, exarou no processo uma informação, datada de 15 também de setembro findo, a dar conta de que será de caducar a licença e notificar o seu titular para, no prazo de 10 dias, proceder à devolução da mesma. Termina a referir que deverá ser dado conhecimento às forças de segurança e aos restantes guardas-noturnos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONVOCAR O GUARDA-NOTURNO **JOSÉ MANUEL HENRIQUES ALVES**, PARA REUNIÃO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.-----

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE CIRCO**-----

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentados os requerimentos que se passam a especificar, de **Israel Modesto Correia**, residente na Rua Peso da Régua, Bloco 25, Ent. 562, Casa 31, no Porto, proprietário do “Super Circo”:-----

---- 1. Requerimento registado sob o n.º 28.823/2017, a solicitar autorização para proceder à instalação do circo, nesta Cidade, no período compreendido entre 17 e 19 de novembro próximo, com isenção das respetivas taxas.-----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos** prestou a informação n.º 212/17, datada de 19 de setembro findo, a deixar à consideração superior o seguinte: “(...) Salvo melhor opinião:-----

- O requerente solicita isenção de Taxas, que são no valor de €670,55, pela Ocupação de Espaço Público, e de €31,60, pela licença de Recinto.
- Nos termos do n.º 2 do art.º 34.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, a isenção de taxas está dependente de deliberação da Assembleia Municipal favorável, sob proposta da Câmara Municipal, não podendo ser concedida por mais de cinco anos, sendo apenas possível uma renovação por igual limite temporal.-----
- Nos termos do mesmo Regulamento, o n.º 2 do art.º 12.º admite a dação em cumprimento, quando tal seja compatível com o interesse público e



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

suportada por deliberação de Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente. -----

- Nos termos do art.º 523.º do Código Civil, “A satisfação do direito do credor, por cumprimento, dação em cumprimento, novação, consignação em depósito ou compensação, produz a extinção, relativamente a ele, das obrigações de todos os devedores.”-----
- Assim, eventual isenção de taxas carece de autorização por parte da Assembleia Municipal. Dação em cumprimento carece de deliberação de Câmara ou de despacho do Sr. Presidente da Câmara, caso essa competência lhe esteja delegada. -----
- Cf. o ponto .9 da presente informação, caso e pretenda ponderar a isenção e taxas/dação em cumprimento, será de proceder em conformidade com o proposto no .9, ou seja: não isentar a licença de recinto itinerante nem 20% das taxas devidas pela ocupação de espaço pelo circo. Nesse sentido, o requerente deverá proceder ao pagamento, no prazo de 5 dias após notificação sob pena de caducidade da pretensão, de €31,60, referente à Licença de recinto, acrescido de €134,13, correspondentes a 20% da taxa devida pela ocupação e espaço público. Restarão € 536,52, para dação em cumprimento.-----
- Fazendo o cálculo a €7,5 por cada bilhete de circo (estimativa nossa), estaremos perante uma dação em cumprimento de 72 bilhetes. -----
- Caso se veja interesse na dação em cumprimento, deverá a Câmara Municipal determinar que a sua entrega deverá ocorrer com uma semana de antecedência em relação à primeira data do evento. Os ingressos não poderão ser condicionais e deverão ser inteiros.-----
- Deverá ainda a Câmara Municipal determinar encaminhar os ingressos para o serviço adequado, de forma a que deles haja proveito.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COM ISENÇÃO DAS RESPECTIVAS TAXAS, COMO CONTRAPARTIDA PELA DAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE INGRESSOS. -----

---- 2. Requerimento registado sob o n.º 28.926/2017, a solicitar autorização para proceder à instalação do circo, na Cidade de Fátima, no período compreendido entre 10 e 12 de novembro próximo, com isenção das respetivas taxas. -----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos** prestou a informação n.º 211/17, datada de 18 de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

setembro findo, a colocar à consideração superior o seguinte: “(...) Salvo melhor opinião:-----

- O requerente solicita isenção de Taxas, que são no valor de €670,55, pela Ocupação de Espaço Público, e de €31,60, pela licença de Recinto.
- Nos termos do n.º 2 do art.º 34.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, a isenção de taxas está dependente de deliberação da Assembleia Municipal favorável, sob proposta da Câmara Municipal, não podendo ser concedida por mais de cinco anos, sendo apenas possível uma renovação por igual limite temporal. -----
- Nos termos do mesmo Regulamento, o n.º 2 do art.º 12.º admite a dação em cumprimento, quando tal seja compatível com o interesse público e suportada por deliberação de Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente. -----
- Nos termos do art.º 523.º do Código Civil, “A satisfação do direito do credor, por cumprimento, dação em cumprimento, novação, consignação em depósito ou compensação, produz a extinção, relativamente a ele, das obrigações de todos os devedores.”-----
- Assim, eventual isenção de taxas carece de autorização por parte da Assembleia Municipal. Dação em cumprimento carece de deliberação de Câmara ou de despacho do Sr. Presidente da Câmara, caso essa competência lhe esteja delegada. -----
- Cf. o ponto .9 da presente informação, caso e pretenda ponderar a isenção e taxas/dação em cumprimento, será de proceder em conformidade com o proposto no .9, ou seja: não isentar a licença de recinto itinerante nem 20% das taxas devidas pela ocupação de espaço pelo circo. Nesse sentido, o requerente deverá proceder ao pagamento, no prazo de 5 dias após notificação sob pena de caducidade da pretensão, de €31,60, referente à Licença de recinto, acrescido de €134,13, correspondentes a 20% da taxa devida pela ocupação e espaço público. Restarão € 536,52, para dação em cumprimento.-----
- Fazendo o cálculo a €7,5 por cada bilhete de circo (estimativa nossa), estaremos perante uma dação em cumprimento de 72 bilhetes. -----
- Caso se veja interesse na dação em cumprimento, deverá a Câmara Municipal determinar que a sua entrega deverá ocorrer com uma semana



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

de antecedência em relação à primeira data do evento. Os ingressos não poderão ser condicionais e deverão ser inteiros.-----

- Deverá ainda a Câmara Municipal determinar encaminhar os ingressos para o serviço adequado, de forma a que deles haja proveito.-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO, COM ISENÇÃO DAS RESPETIVAS TAXAS, COMO CONTRAPARTIDA PELA DAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE INGRESSOS.-----

OOXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Município, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Município da Câmara Municipal, 30 de outubro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE,



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL MARCADA PARA 30/10/2017**

= PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

**1. PRESIDÊNCIA**

**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Pagamentos.

**2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE**

**2.1. EXPEDIENTE**

= Reuniões da Câmara Municipal:

1. Periodicidade das reuniões ordinárias e das reuniões públicas;
2. Designação de Secretário – Proposta n.º 10/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Designação de Vereadores a Tempo Inteiro – Despacho n.º 67/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro – Proposta n.º 11/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal – Despacho n.º 68/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Nomeação do Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência – Despacho n.º 69/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Nomeação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência – Despacho n.º 70/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação – Despacho n.º 71/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Delegação de Competências no Presidente da Câmara – Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Proposta n.º 9/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Distribuição de funções pelos membros da Câmara – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Despacho n.º 72/2017, de 25 de outubro em curso, do Senhor Presidente;

= Empréstimo de curto prazo (Tesouraria) – Ano económico de 2018 – Abertura de propostas;

= Auditoria ao Município de Ourém – Carta, datada de 12 de setembro findo, da LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Situação económica e financeira semestral – Carta, datada de 19 de setembro findo, da LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC.

**3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Movimentação de contas bancárias do Município – Informação n.º 82/17, datada de 24 de outubro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

= Seguros de acidentes pessoais:

1. Membros do órgão executivo – Informação n.º 85/17, de 25 de outubro corrente, do Chefe da DGF;
2. Membros do órgão deliberativo – Informação n.º 86/17, de 25 de outubro corrente, do Chefe da DGF.

**4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= Ampliação da Escola EB1 de Cova da Iria – Libertação de garantia bancária – Informação n.º 234/17, de 26 do mês findo, do Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM);  
= P114/2017 – Reabilitação da rede viária do Concelho – Estrada de Nossa Senhora da Ortiga – Freguesia de Fátima – Informação n.º 615/17, de 17 do corrente mês, do Chefe da DOM.

**5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

= Pedido de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

1. Requerimento registado sob n.º 21.292/2017, da firma Filstone – Comércio de Rochas, S.A., instruído com a informação n.º 632/17, de 26 de setembro findo, da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);
2. Requerimento registado sob n.º 23.803/2017, da firma Filstone – Comércio de Rochas, S.A., instruído com a informação n.º 619/17, de 26 de setembro findo, da DAS;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos) – Informação n.º 589/17, datada de 11 de setembro findo, da DAS;
2. Devolução de verba, por motivo de rotura:
  - Informação n.º 597/17, de 14 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 598/17, de 14 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 606/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 607/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 608/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 609/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 610/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 611/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 612/17, de 19 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 614/17, de 20 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 615/17, de 20 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 616/17, de 20 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 621/17, de 25 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 622/17, de 25 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 627/17, de 26 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 628/17, de 26 de setembro findo, da DAS;
  - Informação n.º 634/17, de 27 de setembro findo, da DAS;

3. Anulação de contrato – Informação n.º 633/17, de 26 do mês findo, da DAS;

= Pedido de autorização de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 7287/2017, da firma Microlime – Produtos de Cal e Derivados, S.A.;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos – IC9 (Itinerário Complementar 9) – Processo registado sob o n.º 1865/2017, da firma Somague Engenharia, S.A., instruído com a informação n.º 80/2017/DGU/cm0813, de 14 de setembro findo, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);

= Licenciamento de obra particular – Requerimento registado sob o n.º 1704/2017, de Celeste dos Santos Ferreira (Processo n.º 412/2004), instruído com a informação n.º 86/2017/DGU/cm0813, da DGU;

= Pedidos de destaque:

1. Processo registado sob o n.º 109/2017, de Fernando Manuel Ferreira de Bastos e Maria da Glória Gonçalves de Freitas Bastos, instruído com a informação n.º 178/2017/DGU/cm9026, de 24 de agosto último, da DGU;
2. Processo registado sob o n.º 134/2017, de Manuel Fernandes Gonçalves, instruído com a informação n.º 182/2017/DGU/cm9026, de 24 de agosto último, da DGU.

## **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

= Clube Aprender e Brincar – Normas de utilização – Ano letivo 2017/2018 – Informação n.º 285/17, de 01 de setembro findo, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Atividades de Enriquecimento Curricular – 1.º Ciclo do Ensino Básico – 2017/2018:

1. Propostas de protocolos – Informação n.º 291/17, de 11 do mês findo, da DEAS;
2. Plano de pagamento – Informação n.º 304/17, datada de 03 de outubro em curso, da DEAS;

= Atribuição de tarifa social:

1. Informação n.º 258/17, de 04 de agosto transato, da Chefe da DEAS, sobre o pedido de Zélia Maria Oliveira Reis Neves;
2. Informação n.º 300/17, de 18 do mês findo, sobre pedido de Rui de Sousa Pereira;

= Tarifário de venda de água – Atribuição de tarifa social:

1. Utilizadores domésticos:
  - Informação n.º 309/17, de 04 de outubro corrente, da Chefe da DEAS;
  - Informação n.º 310/17, de 04 de outubro em curso, da Chefe da DEAS;
  - Informação n.º 311/17, de 04 de outubro em curso, da Chefe da DEAS;
2. Utilizadores não domésticos – informação n.º 313/17, de 10 de outubro em curso, da Chefe da DEAS;

= Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar:

1. Informação n.º 324/17, de 16 de outubro em curso, da Chefe da DEAS;
2. Informação n.º 325/17, de 16 de outubro em curso, da Chefe da DEAS;
3. Informação n.º 326/17, de 16 do corrente mês, da Chefe da DEAS.

## **8. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO**

= Acidentes de viação – Pedidos de indemnização:

1. Requerimento registado sob o n.º 33.477/2016, de Maria Irene Vieira Tomaz Ferreira, sobre acidente ocorrido na Estrada da Batalha – Freguesia de Fátima, no dia 30/11/2016;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 26.997/2016, de Ana Sofia Gonçalves Pereira dos Reis, sobre acidente ocorrido em Quinta do Feto – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, no dia 23/08/2017;

= Execução de obras por administração direta – Ocupação de terreno na Travessa da Fonte Velha – Nossa Senhora da Piedade – Ourém – Informação n.º 19/17, datada de 12 de junho último, do Dirigente da SOFC.

**9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**

= Atividade de guarda-noturno – Informação n.º 147/17, de 14 do mês findo, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos;

= Pedidos de licença para instalação de circo:

1. Requerimento registado sob o n.º 28.823/2017, de Israel Modesto Correia;
2. Requerimento registado sob o n.º 28.926/2017, de Israel Modesto Correia.

**Câmara Municipal de Ourém, 25 de outubro de 2017**

**O Presidente da Câmara**

**Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**